GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012214.989.25-3 (ref. TC-020342.989.22-5, TC-006772.989.24-0 e TC-008111.989.24-0)
Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.
Assunto: Convênio entre o Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado – Secretaria da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, objetivando o gerenciamento do serviço de urgência e emergência adulto do Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteado.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Magali Vicente Proença (Coordenadora Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual), Renata Denise Rosa (Diretora Técnica Estadual), Domingos Nastari Netto (Diretor Técnica Estadual) e Anis Ghattas Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 6/6/25, que julgou irregulares o Convênio nº 144/22 e termos de aditamento assinados em 22/6/23 e 28/12/23, bem assim ilegais as despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo de recomendações.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA DESPESAS INDIRETAS. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO DOS VALORES. TERMOS ADITIVOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário e**, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se incólume o v. acórdão recorrido

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SIT4-42WN-7HLA-5C4P

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador da Fazenda do Estado Chefe Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SIT4-42WN-7HLA-5C4P